



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA

CASA JOSÉ SEVERO DE MELO

O Futuro do Município Passa por Aqui.

Encaminhe-se à Comissão de
Saúde e Meio Ambiente

Em: 12/08/2025
Roberto Bivar
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 2025

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.

Em: 12/08/2025
Roberto Bivar
Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega de medicamentos pelos Agentes Comunitários de Saúde nas áreas de sua cobertura, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Sertânia/PE, a obrigatoriedade da entrega domiciliar de medicamentos essenciais pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) às famílias residentes na área de sua cobertura.

Art. 2º. A entrega dos medicamentos será destinada prioritariamente:

I – A pacientes com mobilidade reduzida, idosos, pessoas com deficiência ou enfermidades crônicas;

II – A moradores de áreas rurais ou de difícil acesso;

III – A usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que realizem acompanhamento contínuo pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Art. 3º. Os medicamentos a serem entregues serão aqueles disponibilizados na rede pública municipal de saúde, mediante prescrição médica válida.

Art 4º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Garantir o fornecimento e o abastecimento adequado de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

II – Organizar e regulamentar a logística da distribuição junto aos Agentes Comunitários de Saúde;

III – Promover capacitação periódica dos ACS sobre o protocolo de entrega, conservação e registro dos medicamentos.

Art. 5º. A entrega domiciliar deverá ser registrada em sistema próprio da Secretaria de Saúde, com controle de recebimento e assinatura do paciente ou responsável legal.

Art. 6º. O descumprimento voluntário e injustificado desta Lei por parte do Agente Comunitário de Saúde implicará em responsabilidade administrativa e penal, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

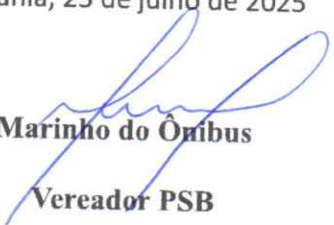
Art. 7º. O cumprimento desta Lei não exime o município de garantir o pleno funcionamento das farmácias das unidades de saúde.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sertânia, 25 de julho de 2025


Marinho do Ônibus

Vereador PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

JUSTIFICATIVA

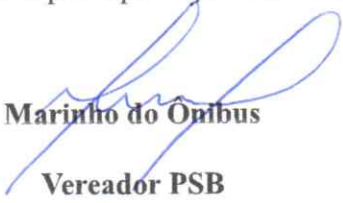
O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior acessibilidade aos medicamentos essenciais por parte da população que mais necessita, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, como idosos, pessoas com deficiência, pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou moradores de áreas de difícil acesso.

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) exercem um papel fundamental na Estratégia de Saúde da Família, atuando diretamente junto às comunidades e conhecendo de perto a realidade de cada domicílio. São profissionais capacitados e em constante contato com os usuários do SUS, o que os torna instrumentos eficazes na distribuição domiciliar de medicamentos, ampliando a cobertura e humanizando o atendimento.

Ao transformar essa atividade em obrigação legal, o Município assegura que o serviço não fique condicionado à boa vontade ou variações de gestão, garantindo regularidade e compromisso com a saúde pública. Trata-se de uma medida de baixo custo, que aproveita a estrutura já existente para aumentar a eficiência do sistema de saúde e evitar que pacientes deixem de fazer uso de medicamentos por dificuldades de locomoção.

Além disso, o projeto inclui mecanismos de controle e registro, bem como a responsabilização dos agentes em caso de descumprimento voluntário, o que reforça a seriedade da política pública proposta.

Portanto, esta proposição visa fortalecer a atenção primária, ampliar o acesso ao tratamento, e garantir dignidade e cuidado contínuo à população. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta iniciativa.


Marinho do Ónibus

Vereador PSB